



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, I e § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a IV desta Lei, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 2º - O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e dos respectivos Orçamentos Anuais.

Art. 2º - O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas temáticos e de gestão, manutenção e serviços, e terá como diretrizes:

- I - o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
- II - a prestação de serviços públicos com excelência; e
- III - a transparência e a governança municipal.

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 2º e 6º da Lei nº 7.606, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o respectivo exercício financeiro, bem como a estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa, estão especificadas nos Anexos I a IV desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o presente Plano Plurianual para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis de diretrizes orçamentárias, pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de crédito adicional, podendo para tanto:

- a) alterar o valor global do programa;
- b) adequar o valor das ações; e
- c) revisar ou atualizar as metas.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas e ações e de seus respectivos atributos, constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas ou de novas ações, metas e indicadores, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de:

- I - projeto de lei de revisão do Plano Plurianual;
- II - projeto de lei específico;
- III - projeto de lei de abertura de crédito adicional especial durante a execução da lei orçamentária anual.

§ 1º - As alterações que não impliquem em modificação de finalidade e objeto do programa, poderão ocorrer por intermédio dos atos de abertura de créditos adicionais na lei orçamentária anual.

§ 2º - Nas hipóteses deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas, apropriando-se ao respectivo programa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

§ 1º - A realização de despesas para atingimento das metas propostas no Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dependerão da concretização das receitas, podendo ser reduzidas, ampliadas, antecipadas, postergadas ou transferidas, inclusive para os exercícios seguintes, em função da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes nos Anexos de que trata esta Lei, com o objetivo de compatibilizá-los com as eventuais modificações realizadas na forma dos artigos 4º, 5º e 6º desta Lei e para fins de harmonização das peças de planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 8º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano Plurianual.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de agosto de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA/DTL Nº 30/2021

Indaiatuba, 16 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 30/2021, que ***"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências"***.

O planejamento orçamentário, ação obrigatória imposta ao governante por força da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é composto pelo Plano Plurianual - PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

O objetivo do planejamento é direcionar o administrador para o gerenciamento dos recursos públicos, atentando para os princípios fundamentais da efetividade (eficiência e eficácia), economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias da sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e de endividamento do Ente governamental, vinculando, desta forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas.

Destacando a importância que deve ser dada ao planejamento orçamentário, a Lei Complementar nº 101, de 2000 estabelece, já no seu artigo 1º, que ***"A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas"*** (g.n.). Compreende-se, portanto, que a ausência do planejamento ou a sua elaboração efetuada sem a seriedade necessária induzirá a execução de ações irresponsáveis do gestor público, passíveis de sanções administrativas e/ou penais.

Cabe ainda ressaltar a disposição contida no art. 15 da LRF, especificando que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não tenham adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Observa-se, diante disto, que as despesas públicas devem estar contempladas na fase de planejamento orçamentário, cumprindo-se o princípio da legalidade dos atos administrativo-orçamentários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período, e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população.

Normalmente, o cotidiano nos aponta para uma situação de recursos escassos ou nem sempre condizentes com as demandas, que, em geral, são ilimitadas. Neste sentido, a peça de planejamento quadrienal tem por finalidade destacar as prioridades de governo, ou seja, as ações mais necessárias a serem executadas, limitadas à receita estimada.


Além de manter os programas existentes, pretende-se também aprimorá-los e ampliá-los a fim de promover um maior desenvolvimento do Município, o que somente será possível com o apoio permanente da sociedade e da Câmara de Vereadores, bem como através do engajamento dos servidores públicos, que devem continuar sendo valorizados por seu compromisso com a sociedade.

Em documento anexo, visando subsidiar a análise de seu conteúdo e a compreensão dos elementos que nortearam sua elaboração, encaminhamos em anexo exposição mais detalhada deste instrumento de planejamento orçamentário quadrienal, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no qual estão consolidados os anseios da população indaiatubana e que conduzirá a administração de nossa cidade nos próximos anos.

Justificando, assim, a propositura em questão, submeto-a à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do disposto no § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por se tratar de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO


EXMO. SR.
JORGE LUÍS LEPINSK
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

EXPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANO PLURIANUAL 2022/2025

1. Introdução

Em relação ao Plano Plurianual - PPA, passamos a expor os principais aspectos que foram levados em consideração para a sua elaboração, que se deu sob a forma de responsabilidade compartilhada entre todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e com a colaboração do Poder Legislativo.

O Plano Plurianual - PPA é o instrumento de planejamento orçamentário em que deverão ser estabelecidos os objetivos e as metas quadrienais da administração para as despesas de capital, estas definidas pelo art. 12 da Lei nº 4320/64, compondo-se pelos Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital, e, para as despesas relativas aos programas de duração continuada, conforme dispõe o § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Dada a importância e complexidade desse trabalho, coube à Secretaria da Fazenda realizar a coordenação técnica para que fosse assegurada a padronização necessária para a consolidação das informações e ao Exmo. Senhor Prefeito, a orientação estratégica e diretrizes gerais para atendimento das políticas públicas e propostas do plano de governo.

2. Estrutura

O Plano Plurianual 2022-2025 contempla uma estrutura de programas e ações governamentais que retratam a agenda do governo organizada pelos temas de políticas públicas.

Podemos dizer que o Plano Plurianual é a tradução do planejamento estratégico para a linguagem orçamentária.

Foram incorporadas à estrutura de programas e ações as adaptações e atualizações decorrentes da alteração da legislação e também as melhorias identificadas como necessárias durante a execução do plano vigente, buscando aperfeiçoar a peça de planejamento, facilitar a compreensão de como a estratégia geral do governo se conecta com os objetivos e metas expostos em sua dimensão programática e, também, facilitar a própria execução do orçamento.

Q Quanto à classificação institucional, por órgão e unidade orçamentária, que normalmente se relaciona com a estrutura administrativa, foram observados os dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município, reorganiza os órgãos da Prefeitura Municipal e dá outras providências, bem como suas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 59, de 02/12/2019, nº 69 de 06/01/2021, nº 70 de 25/02/2021 e nº 71 de 23/03/2021, resultando no documento apresentado no Anexo IV.

Esperamos que as modificações promovidas para o PPA de 2022-2025, decorrentes da experiência adquirida com a execução do plano no ciclo anterior, tenham contribuído para a construção de programas temáticos, com seus objetivos e metas de fato estruturantes, capazes de transformar a realidade a partir da implementação das políticas públicas nele elencadas.

A orientação para este novo ciclo do PPA aponta para um instrumento ainda mais estratégico, no qual é possível visualizar as principais diretrizes de governo e a relação destas com os objetivos a serem alcançados nos programas.

Para tanto, foi fundamental consignar, na estrutura de programas, as prioridades dos planos setoriais e o diálogo com a sociedade e suas entidades representativas, além de contemplar a dimensão estratégica aliada à visão de futuro.

É papel do Plano Plurianual, enquanto instrumento de planejamento, declarar as escolhas do governo e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a ação do Poder Público para a consecução dos objetivos pretendidos, tanto na definição dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, quanto na definição dos programas de apoio administrativo do Município.

Os objetivos dos programas expressam as escolhas para a transformação de determinada realidade, orientando taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades, de forma a preservar a finalidade máxima de atuação da Administração municipal, que consiste em promover o desenvolvimento do Município e proporcionar melhoria da qualidade de vida da população.

3. Elaboração

A elaboração do Plano Plurianual compreendeu a fase de levantamento dos objetivos estratégicos, das diretrizes e de informações de caráter geral para delinear o plano governamental, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, com base no diagnóstico de problemas, melhorias, necessidades e potencialidades que demandarão as futuras ações governamentais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

Para tanto fez-se necessária a participação conjunta de uma equipe multiprofissional e multissetorial, para que o diagnóstico se aproximasse o máximo possível da realidade e das necessidades do município, e, através do qual se estabeleceu i) a previsão de todos os recursos dentro da capacidade arrecadatória do Município; ii) o que se pretende realizar; iii) a definição das metas físicas que serão buscadas em cada período de tempo; de forma a tornar factível o plano de governo aprovado pela maioria da população e destinado a atender efetivamente os anseios da sociedade, conforme sugestões colhidas não somente através da ferramenta eletrônica denominada "Planejamento Interativo", mas também por meio dos diversos canais de comunicação disponibilizados ao munícipe.

Ainda, a participação popular foi colhida, durante o processo eleitoral, por meio do contato direto com a população e de consulta realizada através da plataforma do partido do candidato eleito em sua página na internet. Registre-se que naquela ocasião houve a participação de mais de 6 (seis) mil indaiatubanos, que realizaram elogios ou sugestões para a cidade e colaboraram para o aperfeiçoamento das propostas que constaram do plano de governo.

Com especial cuidado, foi avaliada a continuidade, o aperfeiçoamento e eventual expansão dos serviços já disponibilizados à população, bem como a manutenção dos bens patrimoniais existentes, apurando-se o que poderíamos chamar de "custo fixo" da máquina administrativa, comparando-o com a capacidade de arrecadação do Município e de endividamento, permitindo desta forma apurar qual a parcela dos recursos orçamentários comprometidos e determinar o montante disponível que propiciará as inovações da gestão e que delimitará financeiramente os investimentos, sinalizando, neste momento, a possibilidade de agregação de novos serviços e da incorporação de novos bens públicos que poderão ser colocados à disposição da comunidade, desde que as receitas previstas se concretizem, sendo sempre recomendável que a Administração busque fontes alternativas de financiamento para novos investimentos e adote as medidas necessárias para arcar com os custos deles decorrentes.

4. Fontes de Financiamento

Da avaliação cuidadosa realizada em termos de receitas e despesas, indispensável contextualizar a situação inusitada em que se dá a elaboração do presente Plano Plurianual.

Isto porque, nos últimos anos, a Administração municipal vem enfrentando dificuldades para acomodar a própria manutenção dos serviços existentes nas perspectivas de receita, devido ao cenário econômico complexo que envolvia o país e que trazia efeitos indesejados como a queda ou estagnação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

arrecadação, a morosa retomada do crescimento e a conseqüente evolução do PIB - Produto Interno Bruto, e o aumento do nível de desemprego.

E, apesar de todos estes problemas citados, que nos afligem há anos, não terem sido resolvidos, observamos um movimento econômico muito diferente com o evento da pandemia de COVID-19, inclusive com uma melhora expressiva da arrecadação.

Isto porque, a partir do início do exercício de 2020, o cenário epidemiológico gerado pela pandemia exigiu de imediato medidas de limitação de circulação e restrição ao contato social para evitar a contaminação e proliferação do vírus, para o bem da saúde pública.

Referidas medidas estão sendo necessárias até o presente momento, de forma que é imprescindível realizarmos uma breve retrospectiva para compreendermos a dinâmica dos acontecimentos e como eles influenciam o sistema de planejamento orçamentário e a gestão da coisa pública.

Com a deflagração da pandemia e a escalada exponencial do novo Coronavírus (COVID-19), os governos implementaram medidas sem precedentes para conter a propagação do vírus.

Em nosso Município, ocorreu a decretação de situação de emergência, nos termos do Decreto nº 13.931, de 20 de março de 2020, bem como a adoção de medidas complementares de paralisação, entre outras, de atividades comerciais e de prestação de serviços, conforme Decreto nº 13.932, de 21 de março de 2020.

Tais medidas, apesar de urgentes e imprescindíveis, se por um lado foram de encontro às necessidades da adoção de ações mitigadoras que a situação requeria, por outro lado prejudicaram muitos setores da economia, principalmente aqueles não ligados ao comércio ou prestação de serviços de caráter essencial, de primeira necessidade.

Por conta disto, não menor preocupação nos despertou a saúde financeira e econômica das empresas, nelas incluídas as dos pequenos negócios. Muitas delas foram afetadas pela pandemia, com a queda de suas receitas, e, conseqüentemente, enfrentaram e ainda estão enfrentando sérias dificuldades no que se refere ao pagamento de seus funcionários e na liquidação dos tributos devidos no âmbito das três esferas de governo (União, Estados e Municípios).

Enquanto Administração Pública, ao mesmo tempo em que sentimos a necessidade de aliviar as obrigações principais e acessórias das empresas, para que tenham condições de manter os empregos e as atividades, nunca perdemos de vista que o cidadão é acolhido em todas as suas necessidades no âmbito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

Questões vinculadas à Administração Pública como, por exemplo, educação, saúde, saneamento básico, habitação, segurança, cultura, esportes, lazer, infraestrutura e transporte coletivo, se refletem especialmente no âmbito municipal, onde estão, na verdade, os usuários de todos esses serviços.

Buscando agir com responsabilidade e planejamento, inclusive nos momentos mais críticos, o Exmo. Senhor Prefeito solicitou à equipe fazendária a realização de estudos e avaliações que pudessem equacionar nossas condições financeiras que tendiam a se agravar naquele período delicado e no qual a área da saúde demandaria mais recursos.

A Administração Pública municipal adotou, então, diversas medidas visando minimizar os desastrosos impactos da situação pandêmica mundial ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19) tanto na saúde pública quanto na economia do nosso Município.

Em virtude do cenário que se delineava à época, influenciado pela pandemia, tínhamos consciência de que nossa arrecadação seria diminuída drasticamente pela redução/paralisação das atividades econômicas, além de ser afetada por altos índices de inadimplência.

Em razão disso, a Secretaria Municipal da Fazenda sugeriu algumas medidas em relação a questão tributária, quanto à busca de uma possível colaboração das entidades integrantes do orçamento municipal, tendo obtido êxito junto à extinta Fundação Pró-Memória e à Câmara Municipal, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração a revisão das despesas.

É imperioso aclarar que a Administração Pública deve sobrepor seus interesses aos interesses particulares (princípio da supremacia do interesse público sobre o privado), princípio implícito que determina que a Administração atue voltada aos interesses da coletividade, de sorte que em uma situação de conflito entre o interesse de um particular e o interesse público este último deve predominar. Trata-se de princípio fundamental do regime jurídico-administrativo.

Escorada em referido princípio, a sobreposição dos interesses públicos sobre o particular dá-se com maior ênfase nestes momentos de crise que, no caso da pandemia, demandaram urgentes investimentos em saúde pública para o enfrentamento da doença, assim como em assistência social e segurança, dependendo a Administração, mais do que nunca, dos valores provenientes da arrecadação tributária para cuidar e assistir às pessoas.

Ponderando os interesses em disputa e adotando a teoria da reserva do possível, sendo evidente que o cenário epidemiológico gerado pela pandemia exigia medidas de limitação de circulação e restrição ao contato social, houve por parte da Administração, em relação à preocupação acerca da saúde financeira e econômica das empresas, a edição, naquele momento, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

Decreto nº 13.936, em 25 de março de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nº 13.937/20 e nº 13.970/20, permitindo a prorrogação da data do vencimento dos tributos nele indicados.

Posteriormente, foi editado o Decreto nº 13.998, de 04 de junho de 2020, o qual prorrogou o prazo de vencimento para pagamento das parcelas vincendas nos meses de junho, julho e agosto, dos tributos cobrados através do carnê do IPTU, até 31/12/2020.

Tivemos, ainda, a edição do Decreto nº 14.046, de 13 de agosto de 2020, acrescentando a prorrogação do prazo de vencimento para pagamento das parcelas vincendas nos meses de setembro, outubro e novembro, dos tributos cobrados através do carnê do IPTU, até 31/12/2020.

Assim, as medidas adotadas pelo Município no exercício de 2020, em relação à arrecadação, consistiram na prorrogação de alguns tributos, os quais são influenciados tanto pelo movimento econômico quanto pela renda dos contribuintes: o ISSQN devido pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, o ISSQN, a Taxa de Licença, Localização e/ou Funcionamento para o exercício de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, os preços públicos devidos pela ocupação de espaço público, as taxas e tarifas públicas, inclusive de vistoria, incidentes sobre a prestação de serviços de transporte de passageiros por táxi e de transporte de escolares, industriários, comerciários e profissionais de outras categorias (prestados por pessoa física), e o IPTU, em relação às parcelas vincendas nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

É importante destacar que a arrecadação municipal é composta por diversas receitas, e não somente por aquelas que se originam no próprio município, mas, e principalmente, por aquelas que se originam na União ou no Estado, em função da competência tributária definida pela Constituição Federal. Isso dificultou, sobremaneira, qualquer exercício de previsão de queda de arrecadação, uma vez que a maior parte de nossa arrecadação não é por nós administrada.

Em 20 de agosto de 2020 foi editada a Portaria Municipal nº 799, flexibilizando os horários de atendimento presencial ao público dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em consonância com o plano de retomada do Governo do Estado de São Paulo.

Naquele período, de acordo com as notícias divulgadas pelos meios de comunicação, observava-se um início da retomada das atividades econômicas no Brasil. As projeções do PIB estavam um pouco mais otimistas, mas o impacto negativo, ainda que inferior ao que se esperava no início do ano, era muito considerável para a economia brasileira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

E não podiam ser esquecidos os efeitos colaterais da pandemia, como o aumento na taxa de desemprego e a existência de várias empresas, especialmente no setor de serviços em diferentes setores da economia, com dificuldades financeiras, em falência ou com pedido de recuperação judicial.

Imprescindível deixar de contextualizar que a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, e que hoje está em execução, se deu nesse ambiente.

Não bastasse o cenário econômico interno, que já se demonstrava incerto e em ritmo lento de crescimento antes mesmo do episódio de acometimento mundial provocado pelo novo Coronavírus, que agravou ainda mais a situação, também o cenário econômico externo apresentava incerteza política e comercial, conforme amplamente noticiado pela mídia, reforçando a preocupação com o futuro.

E, assim, a exemplo do que já havia ocorrido quando da elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, também enfrentamos as mesmas dificuldades para delinear o projeto da LOA 2021, dada a ausência de parâmetros para um evento sem precedentes.

Ainda pairava muita incerteza quanto à duração do evento pandêmico, quanto ao comportamento da economia, de como e quando se daria a retomada às atividades rotineiras, aspectos que influenciam tanto as receitas quanto as despesas municipais, tornando mais árdua a tarefa de elaborar o orçamento.

Também não seria possível desassociar o conteúdo da peça orçamentária para o exercício de 2021 de fatos advindos do ano de 2020, como o da queda arrecadatória e sua posterior recuperação, das condições e restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, do novo FUNDEB e do recorde histórico da queda da taxa Selic.

Necessário lembrar que a receita mais significativa para o Município é o ICMS, cuja competência tributária é do Governo Estadual. O comportamento dessa arrecadação está diretamente relacionado ao cenário econômico, tendo sido, portanto, fortemente influenciado pela crise econômica e pelas dificuldades na retomada do crescimento, com efeitos agravados ainda mais em 2020 pela crise deflagrada pelo novo Coronavírus.

Conforme constou da mensagem do projeto de lei do orçamento para 2021, os dados extraídos dos demonstrativos contábeis da época evidenciavam uma **situação deficitária** da principal receita do Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

Análise da arrecadação do ICMS – Exercício 2020 (janeiro a setembro)

ICMS	PREVISTO Prefeitura	ARRECADADO	DIFERENÇA (R\$)	Diferença %
jan/20	20.154.000,00	20.765.700,34	611.700,34	3,04%
fev/20	20.154.000,00	21.298.023,24	1.144.023,24	5,68%
mar/20	25.192.000,00	24.549.143,58	-642.856,42	-2,55%
abr/20	20.154.000,00	16.583.196,24	-3.570.803,76	-17,72%
mai/20	20.154.000,00	16.300.816,41	-3.853.183,59	-19,12%
jun/20	25.192.000,00	19.887.227,25	-5.304.772,75	-21,06%
jul/20	20.154.000,00	17.629.245,00	-2.524.755,00	-12,53%
ago/20	20.154.000,00	21.139.533,55	985.533,55	4,89%
set/20	25.192.000,00	24.703.033,16	-488.966,84	-1,94%
Acumulado	196.500.000,00	182.855.918,77	-13.644.081,23	-6,94%

E, embora para o exercício de 2021 o índice provisório de participação do município de Indaiatuba na arrecadação do ICMS do Estado apontasse para uma variação positiva de 1,17% em relação ao índice do exercício então vigente, tratava-se de um acréscimo bastante discreto, sendo que ainda ficaríamos na dependência de uma melhora na arrecadação do ICMS do Estado de São Paulo, que constitui a base de cálculo de nossa transferência, para que pudéssemos sentir os seus benéficos efeitos.

Por conta de toda esta situação, a intenção do Governo Municipal era a de constar, na proposta orçamentária de 2021, valores muito próximos daqueles apresentados em 2020, tal como estabelecido nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E tal objetivo traçado seria levado a efeito não fossem dois acontecimentos imprevistos: o **primeiro**, devido à alteração na sistemática de contabilização dos rendimentos auferidos no mercado financeiro pelo Regime Próprio de Previdência Social - RRPS, que voltaram a ser considerados como receita orçamentária somente quando realizados no exercício, devendo permanecer na conta patrimonial enquanto não se efetivarem, de acordo com as normas legais e contábeis vigentes, influenciando a redução das receitas da autarquia de previdência - SEPREV; e, o **segundo**, em função da redução das previsões de receita relacionadas aos rendimentos de aplicações de recursos no mercado financeiro de todas as entidades integrantes do orçamento municipal, uma vez que com as sucessivas reduções da Selic pelo Banco Central, taxa esta que é usada como referência para definir quanto rendem as aplicações de renda fixa mais conservadoras, como poupança e fundos DI, sinalizando que deveriam render cada vez menos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

Assim a queda acentuada da taxa Selic e da taxa de juros em geral foi determinante para a redução da previsão da Receita Patrimonial, que é composta em grande parte pelos rendimentos de aplicações dos recursos no mercado financeiro, e, conseqüentemente, para a redução do valor orçado para o exercício de 2021.

O impacto destas reduções pode ser observado no quadro abaixo, em que são comparados os valores das previsões da Receita Patrimonial nos exercícios de 2020 e 2021 por entidade:

Valores em R\$

ENTIDADE	Previsão de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
	LOA 2020	LOA 2021	Varição (R\$)	Varição (%)
Prefeitura	9.729.037,60	5.798.000,00	-3.931.037,60	-40,41%
SAAE	1.368.000,00	552.000,00	-816.000,00	-59,65%
SEPREV	60.445.000,00	11.709.000,00	-48.736.000,00	-80,63%
FIEC	270.000,00	158.000,00	-112.000,00	-41,48%
Pró-Memória	32.000,00	1.000,00	-31.000,00	-96,88%
TOTAL	71.844.037,60	18.218.000,00	-53.626.037,60	-74,64%

E assim justificamos, naquele momento, o pequeno decréscimo tanto na estimativa da receita como na fixação das despesas para o exercício de 2021, em relação aos valores previstos quando da elaboração da LDO:

VALORES DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PARA 2021

PEÇA DE PLANEJAMENTO	Valor (R\$)	Varição em relação a LOA 2020
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 (LOA 2020)	1.249.055.000,00	-
PREVISÃO PARA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 QUANDO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 (LDO 2021)	1.251.000.000,00	0,16%
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 (PLOA 2021)	1.200.000.000,00	-3,93%

Portanto, a proposta orçamentária para 2021 apresentou uma variação negativa de aproximadamente -3,93% em relação ao orçamento do exercício de 2020, totalizando o valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), tanto na previsão da receita quanto na fixação da despesa, em obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

Considerando que, em relação às medidas tributárias para auxiliar os contribuintes com o objetivo de amenizar os impactos decorrentes da Covid-19 havíamos realizado exclusivamente a prorrogação do vencimento de diversos impostos, taxas, contribuições e preços públicos até o dia 31/12/2020, a fim de não somente postergar o pagamento por parte do contribuinte, aliviando sua situação financeira, mas também evitando a penalização com os acréscimos legais (multas e juros), ao adentrarmos no mês de dezembro, sem uma solução para as questões epidemiológica e econômica, conscientes de que o espaço de tempo necessário para o desenvolvimento das vacinas, suas respectivas aprovações e imunização da população não guardaria relação com a recuperação econômica e respectiva geração de empregos, as quais seriam bem mais lentas - tanto que ainda permanecemos com o cenário pandêmico - submetemos à apreciação do Exmo. Senhor Prefeito a proposta para instituição de um PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) destinado a promover a regularização dos contribuintes em débito com o fisco municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, propondo condições mais flexíveis para as negociações, especialmente por conta do ano de 2020 ter sido marcado por uma crise mundial sem precedentes, exigindo dos governantes a adoção de medidas para minimizar os efeitos dessa pandemia.

Embora o foco de atenção inicial tenha sido a saúde, fato é que os efeitos da pandemia foram e estão sendo sentidos também em diversas outras áreas de governo.

Inicialmente o *lockdown* diminuiu a contaminação pelo vírus, mas, de outro lado, trouxe fortes efeitos econômicos, traduzidos em aumento do desemprego, da pobreza e miséria, e encolhimento da atividade econômica, o que reduziu a arrecadação de impostos resultando em menores receitas, formando um ciclo vicioso de baixa arrecadação e aumento de gastos, o que resultou em um cenário de difícil solução sob a ótica orçamentária e financeira.

E, apesar das expectativas quanto ao início do processo de imunização à época, tínhamos consciência que ele por si só não nos transportaria de volta ao nosso antigo modo de vida tão cedo, dada a importância de grandeza da missão de obter vacinas suficientes para um número considerável de pessoas, uma vez que ao falarmos de doenças infecciosas, para proteger verdadeiramente a todos, é necessário vacinar em grande número.

Por conta desta dura realidade, acreditamos que a instituição do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL demonstrava-se não somente apropriada como necessária, a fim criarmos uma nova oportunidade para que os contribuintes regularizassem seus débitos, ainda que de forma parcelada, porém com a possibilidade de redução das penalidades e alternativa de prazos mais dilatados, em função de estarmos vivendo não apenas uma dificuldade pontual e passageira, mas sim tempos difíceis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

E, com este propósito, foi sancionada e promulgada a Lei nº 7.545, de 06 de janeiro de 2021, que "*Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal – REFIS-2021, e dá outras providências*", posteriormente alterada pelas Leis nº 7.548, de 27 de janeiro de 2021, e nº 7.610, de 30 de junho de 2021 (que prorrogou o prazo para adesão até 23/12/2021).

Ante à necessidade da continuidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19 e as sucessivas prorrogações das medidas adotadas para o isolamento social pelo Governo do Estado de São Paulo, de observância obrigatória pelo Município, impondo graves impactos na economia, com a redução das fontes de receitas de diversos segmentos do mercado e da população em geral, houve por bem o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2021, prorrogar por 90 (noventa) dias, as datas de vencimento previstas para o período de 15 de março de 2021 a 31 de maio de 2021 das parcelas de tributos e preços, conforme especificados no Decreto nº 14.206, de 25 de março de 2021.

Em 06 de abril p.p. ocorreu a promulgação da Lei Municipal nº 7.570/21, instituindo auxílio emergencial municipal, denominado "Renda Mínima Indaiatuba", objetivando assegurar às famílias mais vulneráveis a concessão de benefício financeiro.

E, por derradeiro, no dia 07 de junho p.p., ocorreu a decretação da situação de calamidade pública até o dia 31/12/2021, nos termos do Decreto nº 14.259/21.

Fica evidente, por todo o exposto, que a pandemia e seus efeitos ainda estão demandando ações do Poder Público, e que estas ações não podem ser ignoradas no momento de elaboração das peças de planejamento orçamentário.

Ocorre que, em termos de impacto da pandemia na arrecadação do Município, temos a dizer que a situação atual, com o encerramento do 1º semestre/2021, é totalmente diversa daquela verificada no mesmo período de 2020.

No encerramento do 1º semestre/2020 não havia como estimar um número em termos de impacto da pandemia sobre a arrecadação, visto que estávamos diante de um cenário econômico e sanitário complexo, que exigia um acompanhamento diário de receitas e despesas. Havia muitas variáveis envolvidas, estávamos (e ainda estamos) vivendo uma situação inédita e sem uma definição de quanto o quadro poderia ainda sofrer alterações e se agravar e, então, exigir a aplicação de mais recursos nas áreas diretamente afetadas, por quanto tempo poderia se estender, sem uma definição para a sua data-fim e como as questões evoluiriam nos meses seguintes. Havia uma grande expectativa sobre a imunização, que hoje está se tornando uma realidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

De acordo com as informações trazidas pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, estimava-se que o valor do auxílio financeiro do Governo Federal, que estava sendo pago em 04 (quatro) parcelas, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, não corresponderia nem a um terço do que iríamos perder em termos arrecadatórios.

Baseado nesse estudo da CNM, estimava-se que o Município de Indaiatuba receberia o valor total de R\$ 28.197.023,32 (vinte e oito milhões, cento e noventa e sete mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos), e poderia esperar uma queda de arrecadação de mais de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)!

Porém, como o referido estudo foi elaborado logo no início da pandemia e diante de uma situação sem precedentes, estaria sujeito a erros, principalmente pelas incertezas quanto à evolução dos panoramas econômico, sanitário, social e político.

E, para o bem de todos, realmente, com o passar do tempo, constatamos que a previsão considerável de queda de arrecadação não se concretizou.

Apesar de os entes públicos realmente terem observado de forma generalizada, por vários meses seguidos, uma considerável queda de arrecadação, encerramos o exercício de 2020 com um discreto excesso de arrecadação, tanto por conta dos recursos recebidos dos Governos federal e estadual para auxílio ao combate à crise pandêmica e seus efeitos econômicos, como pela rápida recuperação econômica verificada nos últimos meses daquele exercício.

E, agora, de forma surpreendente, no encerramento do 1º semestre do exercício de 2021, verificamos **um considerável excesso de arrecadação**, pelos seguintes fatores:

- Adoção de previsão conservadora na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, considerando que à época ainda estávamos enfrentando queda na arrecadação e não haviam perspectivas mais otimistas que assegurassem uma melhor previsão, vez que tínhamos previsão de PIB negativo, inflação em torno de 1% e a taxa de juros no menor patamar histórico, o que levou à redução das perspectivas de aplicações financeiras; instabilidade no cenário internacional, eleições municipais e nos EUA; cenário epidemiológico provocando paralisação das atividades econômicas que impactaram diretamente na arrecadação;
- Início da recuperação econômica ao final do exercício de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

- Perspectivas de superação das estimativas do PIB em 2021, propiciadas pelo avanço do processo de imunização e recuperação econômica;
- Instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município para combater a inadimplência e auxiliar os contribuintes mais afetados pela crise sanitária.

O demonstrativo a seguir permite avaliar o ocorrido no Município de Indaiatuba no 1º semestre de 2021 em termos arrecadatários, considerando as principais receitas que compõem a maior parte do orçamento municipal:

Evolução das Principais Receitas no período de janeiro a junho - 1º semestre/2021

Período	Previsão	Arrecadação	Resultado	Exercício 2021 - Valores em Reais (R\$)			
				Previsão Acumulada	Arrecadação Acumulada	Resultado Acumulado	Varição % em relação à previsão
Janeiro	84.640.100,00	107.921.867,88	23.281.767,88	84.640.100,00	107.921.867,88	23.281.767,88	27,51%
Fevereiro	75.602.600,00	84.006.208,30	8.403.608,30	160.242.700,00	191.928.076,18	31.685.376,18	19,77%
Março	119.817.350,00	157.700.452,07	37.883.102,07	280.060.050,00	349.628.528,25	69.568.478,25	24,84%
Abril	67.400.100,00	79.439.801,00	12.039.701,00	347.460.150,00	429.068.329,25	81.608.179,25	23,49%
Mai	70.410.100,00	89.116.866,96	18.706.766,96	417.870.250,00	518.185.196,21	100.314.946,21	24,01%
Junho	76.521.300,00	95.180.527,32	18.659.227,32	494.391.550,00	613.365.723,53	118.974.173,53	24,06%
1º Semestre/2021				494.391.550,00	613.365.723,53	118.974.173,53	24,06%

O que nos resta dizer é que, apesar do tempo decorrido desde o início do evento pandêmico, a Secretaria Municipal da Fazenda continua não dispondo de informações suficientes para realizar qualquer cálculo quanto ao aumento ou queda da inadimplência, quanto à eventual frustração ou excesso de arrecadação, quanto aos recursos que serão necessários para enfrentamento da crise sanitária, por quanto tempo ainda perdurará e nem quanto à sua data-fim, pois em termos arrecadatários, apesar das quedas verificadas em boa parte do ano de 2020, houve uma recuperação satisfatória ao final do exercício, não causando, portanto, impacto tão profundo em nossa arrecadação a ponto de afetar o atingimento das metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas. E, conforme demonstrado acima, a evolução da arrecadação em 2021 está superando em muito as previsões da LOA.

Da mesma forma, as projeções das variáveis macroeconômicas estão apresentando uma variação considerável em curto espaço de tempo. Em 2020, acompanhamos a Taxa SELIC atingir seu menor patamar histórico (2% a.a.), as previsões eram de queda acentuada do PIB e tivemos até mesmo deflação em dois meses.

Já em 2021, estas variáveis estão sendo revistas a cada edição do boletim Focus – Relatório de Mercado do Banco Central.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

As previsões do mercado financeiro apontam para uma Taxa SELIC e inflação próximas de 7% a.a., e trazem uma projeção otimista para o crescimento do PIB, superior a 5% para este ano.

Sendo assim, tem restado à área fazendária se basear nas variáveis macroeconômicas para orientação e elaboração das peças orçamentárias, tal como divulgadas e analisadas no momento presente pelos órgãos técnicos nas áreas de economia, pesquisa e estatística, conscientes de que podem ocorrer alterações a qualquer momento diante de tantas oscilações e incertezas e que pairam no Brasil e no mundo.

Para ilustrar a dificuldade do trabalho de previsão, basta observar o comportamento da arrecadação da receita mais considerável do nosso orçamento, o ICMS, no primeiro semestre deste ano em relação ao mesmo período do exercício anterior:

Exercício 2021

ICMS	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA	Diferença %
jan/21	20.154.000,00	25.129.804,30	4.975.804,30	24,69%
fev/21	20.154.000,00	16.515.040,83	-3.638.959,17	-18,06%
mar/21	25.192.000,00	38.175.322,03	12.983.322,03	51,54%
abr/21	20.154.000,00	21.668.350,11	1.514.350,11	7,51%
mai/21	20.154.000,00	24.739.868,46	4.585.868,46	22,75%
jun/21	25.192.000,00	28.228.757,64	3.036.757,64	12,05%
1º semestre 2021	131.000.000,00	154.457.143,37	23.457.143,37	17,91%

Exercício 2020

ICMS	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA (R\$)	Diferença %
jan/20	20.154.000,00	20.765.700,34	611.700,34	3,04%
fev/20	20.154.000,00	21.298.023,24	1.144.023,24	5,68%
mar/20	25.192.000,00	24.549.143,58	-642.856,42	-2,55%
abr/20	20.154.000,00	16.583.196,24	-3.570.803,76	-17,72%
mai/20	20.154.000,00	16.300.816,41	-3.853.183,59	-19,12%
jun/20	25.192.000,00	19.887.227,25	-5.304.772,75	-21,06%
1º semestre 2020	131.000.000,00	119.384.107,06	-11.615.892,94	-8,87%

Com todas as incertezas, e mais a possibilidade de novas ondas com variantes do vírus e com o aumento do contágio demandando a aplicação de maiores recursos na saúde, a taxa de desemprego altíssima, não nos parece que o cenário atual também se perpetue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

Como dissemos anteriormente, no Relatório Focus, do Banco Central, que colhe a previsão de uma centena de analistas todas as semanas, as expectativas de crescimento da economia estão sendo revistas para cima, a cada edição do periódico, mas é interessante observar que isto ocorre somente em relação ao exercício de 2021, mantendo-se praticamente inalteradas para os anos seguintes.

Não é de se estranhar que a maior dificuldade que estamos enfrentando desde o início dessa pandemia, no que diz respeito a elaboração das peças de planejamento, resida exatamente na previsão das receitas, devido à ausência de parâmetros para um evento sem precedentes. Não temos condições de esboçar qualquer impacto dessa pandemia, não imaginamos como será o nosso dia seguinte, o exercício corrente e, o que dizer em relação aos próximos anos com alguma precisão! Nem mesmo se voltaremos ao "antigo normal".

Imprescindível lembrar que nossa conduta sempre foi a de agir com prudência, responsabilidade e planejamento, inclusive em momentos críticos.

O Município mantém há anos uma situação financeira saudável, antes mesmo da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal. Todos os compromissos financeiros são honrados pontualmente. Essa mesma conduta permitiu atravessarmos as crises no passado sem afetar as metas fiscais e sem comprometer as metas de resultados. Mas a situação epidemiológica do novo Coronavírus extrapolou todos os limites de atuação e previsão, trazendo dificuldades para todo o planeta, e provocou uma sensação de insegurança e desconforto para realizarmos as previsões relacionadas ao sistema de planejamento orçamentário, de forma que estamos nos apoiando e acompanhando as previsões do Relatório de Mercado - Focus do Banco Central do Brasil, com periodicidade semanal, para realizar as projeções e adaptações necessárias, pois o cenário econômico está mudando constantemente, exigindo dinamismo e atualização constante.

De qualquer forma, é sempre preferível ter um planejamento sujeito a alterações, a não o ter, ficando desde já consignado que tanto as projeções de crescimento e expectativas de inflação, quanto os valores estimados para as receitas e para as despesas serão revistos anualmente por ocasião da elaboração das respectivas LDO e LOA.

A busca de parcerias e fontes alternativas de financiamento para os programas governamentais, aliada ao aperfeiçoamento da gestão tanto na administração dos recursos orçamentários e financeiros quanto na otimização dos serviços, são condições imprescindíveis para manter o equilíbrio das contas e continuar realizando o atendimento básico à população. Para avançarmos ainda mais dependeremos da estabilização do cenário econômico do país e da concretização das receitas para que o Plano Plurianual possa ser colocado em prática.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

Reiteramos que a maior receita do Município, o ICMS, é por força da Constituição de competência tributária do Governo Estadual. Os resultados da arrecadação estão diretamente relacionados ao cenário econômico. O índice provisório de participação do município de Indaiatuba na arrecadação do ICMS do Estado, a vigorar no exercício de 2022, aponta uma variação positiva de 1,37% em relação ao índice vigente no exercício corrente:

$[0,72632776 \text{ (índice provisório para 2022)} : 0,71649592 \text{ (índice definitivo para 2021)}] = 1,37\%$
--

Esta informação é de suma importância para o planejamento orçamentário, e o seu acompanhamento durante a execução orçamentária também é fundamental, uma vez que sua frustração ou seu excesso podem comprometer grande parte do trabalho realizado, exigir revisões da receita e da aplicação dos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e de educação, contingenciamento da despesa, alteração de prioridades, visto que, conforme ilustrado anteriormente, sua variação pode ser significativa em momentos de crise ou crescimento econômico.

A evolução do processo de imunização da população tem motivado o ritmo do crescimento econômico no Brasil e no mundo. E, muito embora a variante Delta tenha despertado preocupações, os hospitais não estão mais lotados.

Em nosso país há ainda apreensão quanto às altas da inflação e da taxa de juros, mas as perspectivas para o segundo semestre estão bastante otimistas em função das perspectivas de volta da normalidade, o que implica na retomada dos hábitos de consumo e impulsionamento do setor de serviços e consequentemente do emprego, visto que é o setor que mais emprega no país e o mais afetado pelas medidas de restrição para conter o Coronavírus.

Além disso, temos as empresas apresentando bons resultados, o PIB sendo projetado acima de 5% para este ano e o aumento da arrecadação já é realidade. Se em 2020 convivemos com surpresas e perspectivas negativas, em 2021 temos o cenário oposto.

Entretanto, de acordo com o Relatório de Mercado - Focus do Banco Central, o crescimento observado em 2021 não se replica nos exercícios futuros, além de que, em termos de Brasil, a variável política sempre é capaz de interferir no desempenho econômico e nos resultados.

Na esfera estadual, o Relatório da Receita Tributária do Governo do Estado de São Paulo aponta que durante o ano de 2020 a economia sofreu perante as mudanças no cenário socioeconômico em decorrência da situação emergencial de saúde pública promovida pelo novo coronavírus (COVID-19), mas que, após uma queda significativa, a arrecadação se recuperou e não foi fortemente afetada pela segunda onda da doença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

Informa que nos meses iniciais de 2020 a arrecadação foi impactada negativamente pela pandemia, motivo pelo qual as variações observadas em relação ao exercício anterior apresentam-se bastante elevadas.

Segundo o periódico, a análise do conjunto de indicadores da arrecadação reflete um desempenho geral positivo, tanto em relação aos índices de curto prazo como aos indicadores de tendência.

Mas, ainda assim, é recomendada cautela, pois ao mesmo tempo em que verificamos a recuperação das economias externas e o avanço do processo de vacinação no país contribuindo para o aumento do otimismo, também enfrentamos a escassez de insumos e a alta dos custos (principalmente da energia elétrica), o que pode limitar uma retomada mais consistente no segundo semestre.

Portanto, na elaboração do Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais do Plano Plurianual, foram considerados os recentes cenários divulgados para a economia que se refletem nas estimativas da receita do Município, de acordo com as projeções de crescimento da economia brasileira e parâmetros macroeconômicos, sendo que, em alguns casos, foram utilizados critérios diferenciados, conforme as peculiaridades de cada receita, pois no universo da arrecadação municipal também há receitas que não guardam relação com as variáveis macroeconômicas.

5. Anexos do Plano Plurianual

O Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais do Plano Plurianual traz as fontes de financiamento das despesas. Contém, portanto, as expectativas de arrecadação das receitas orçamentárias para o período de vigência do PPA, ou seja, para os próximos 04 (quatro) exercícios, de acordo com os critérios expostos no item 4 – Fontes de Financiamento. A concretização dessas receitas é o que viabilizará a implantação e o desenvolvimento dos programas governamentais. O Anexo traz também a distinção entre os recursos da administração direta e os recursos próprios da administração indireta, classificados segundo a categoria econômica da receita, estabelecida na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a padronização efetuada através de portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

O Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos do Plano Plurianual define para cada programa governamental, a especificação do seu objetivo, a justificativa para a sua implementação, as metas a serem atingidas, a estimativa do seu custo total em valores correntes, cuja apuração coincide com a somatória dos custos das ações demonstradas no Anexo III e, também, a previsão de evolução de seus indicadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

O Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Plano Plurianual demonstra para cada unidade executora relacionada no Anexo IV, os programas em que ela atuará, especificando por programa, quais as ações serão desenvolvidas, visando o cumprimento de metas pré-estabelecidas no planejamento estratégico, a fim de que seja atingido o objetivo do programa. Também traz a especificação das metas plurianuais das ações e seus respectivos custos em valores correntes.

As ações representam as medidas que vão ser tomadas para a atingir o objetivo do programa. Assim, o programa se materializa através da execução de um conjunto de ações.

O Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do Plano Plurianual demonstra a estrutura institucional definida para o Município de acordo com a sua estrutura administrativa, conforme abordado no item 2 - Estrutura, evidenciando o nível de descentralização orçamentária. O órgão é o primeiro nível hierárquico dentro da estrutura orçamentária e diz respeito à classificação institucional. Para efeitos de gerenciamento orçamentário, financeiro e patrimonial, são considerados como órgãos em nosso município a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, composta pelas Autarquias (SAAE e SEPREV) e pela Fundação (FIEC).

E, por fim, temos o documento denominado “Resumo do PPA” organizado por Programas e respectivas ações, sintetizando as informações numéricas relativas as despesas para cada um dos quatro exercícios de vigência do Plano Plurianual.

6. Prioridades

No Brasil, qualquer pessoa que almeje se candidatar a um cargo executivo, seja ele Presidente da República, Governador de Estado ou Prefeito de Município, tem a obrigatoriedade de apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral um plano de governo para registro de sua candidatura. Esse plano de governo é uma oportunidade para que o futuro gestor exponha à população o que pretende fazer durante sua gestão, caso seja eleito. É um plano de metas.

Os compromissos constantes da referida proposta foram extraídos da experiência adquirida pelo Prefeito e por sua equipe no exercício de seu primeiro mandato e, também, como servidor efetivo da municipalidade e dos cargos de agente político que ocupou anteriormente, através da observação diária da realidade local e das reivindicações da população.

E cada um dos compromissos propostos baseou-se em conhecimento específico do problema para sua solução ou melhoria atrelada à elevação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

qualidade de vida de população, de acordo com as potencialidades do Município.

O plano de governo do atual Prefeito contou ainda com a participação popular. Além da organização de reuniões temáticas que demandaram a inclusão de novas propostas nas áreas de desenvolvimento econômico e social, assim como na saúde, educação, social, também foi realizada uma consulta na página eletrônica do partido político do então candidato. Conforme relatado no próprio plano, essa consulta foi exitosa, contando com mais de 6 (seis) mil participações, seja elogiando ou sugerindo algo para a cidade, possibilitando a construção de um plano com objetivo único e com identidade indaiatubana.

E, foi este o plano que os indaiatubanos escolheram nas urnas para ser colocado em prática nos próximos anos.

Assim sendo, cabe ao Plano Plurianual trazer os anseios populares nele contidos para o sistema de planejamento orçamentário, considerando as demandas prioritárias identificadas na ferramenta eletrônica disponibilizada pela Administração para complementar e aprimorar o plano de governo, após a avaliação técnica dos órgãos setoriais e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em função das diretrizes orçamentário-financeiras e de governo.

E, como fruto de todo este trabalho, para o período de 2022 a 2025, a definição das prioridades e metas da Administração Pública municipal se baseou em três eixos principais:

I - Desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda

A preocupação com o desenvolvimento econômico e a geração de empregos e renda passa fundamentalmente pelo investimento em infraestrutura, para que a cidade possa continuar recebendo novas empresas e investimentos privados, programas habitacionais e programas sociais que possibilitem às pessoas retomarem suas vidas pós pandemia e com estímulo ao empreendedorismo na cidade, criando oportunidades para todos.

Enquadram-se aqui os programas relacionados a Obras e Vias Públicas, Habitação, Mobilidade Urbana, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saneamento Básico.

II - Prestação de serviços públicos com excelência

Sobre a prestação de serviços com qualidade, pretende a Administração municipal melhorar ainda mais a qualidade da prestação de serviços públicos, seja na saúde, educação, segurança, social, esportes, cultura e outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

serviços, para que a população mantenha o orgulho de morar numa cidade onde os serviços públicos funcionem adequadamente.

A preocupação em oferecer serviços de excelência nas mais variadas áreas: Saúde, Assistência Social, Educação, Ensino Técnico, Segurança Pública, Cultura, Esportes e Lazer tem como propósito oferecer oportunidades para todos: para as crianças, para os jovens, para os adultos e para os idosos.

III - Transparência e governança municipal

Em relação à transparência e governança municipal, a gestão pretende manter Indaiatuba sempre muito bem avaliada, inovando e realizando investimentos em tecnologia para atender cada vez mais melhor a população.

Os estudos e o planejamento levaram em conta a cidade de hoje, a cidade de amanhã e a cidade do futuro.

Dentro dessa perspectiva é que Indaiatuba se destaca entre as primeiras cidades do Brasil, com uma administração baseada em planejamento, gestão séria e eficiente, e o que se pretende nos próximos anos é fazer de Indaiatuba uma cidade ainda melhor, ampliando e otimizando a estrutura física em termos de capacidade de atendimento e aprimorando a qualidade para realizar um atendimento e uma prestação de serviços cada vez melhor.

7. Despesas por Órgão e Programas – Quadro Sinótico do PPA

Conforme destacado no início desta exposição, o PPA 2022-2025 apresenta uma estrutura baseada em programas governamentais demonstrada e valorizada a seguir, de forma sintética, sendo que o maior detalhamento consta nos Anexos do Projeto de Lei:

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

Programa	Custo Estimado do Programa (R\$ mil)				
	2022	2023	2024	2025	Total
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	99.164,00	102.410,00	106.749,00	111.262,00	418.585,00
0002 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.058,00	1.118,00	1.174,00	1.232,00	4.582,00
0003 GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	13.515,00	13.825,00	14.155,00	14.505,00	56.000,00
0004 GESTÃO DO TURISMO	317,00	317,00	317,00	317,00	1.268,00
0005 GESTÃO EDUCACIONAL	342.378,00	342.815,00	362.466,00	375.379,00	1.423.038,00
0006 GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	27.310,00	48.374,00	35.226,00	31.914,00	142.824,00
0007 ENCARGOS ESPECIAIS - PREFEITURA	28.095,00	29.323,00	30.672,00	33.219,00	121.309,00
0008 GESTÃO HABITACIONAL	3.193,00	3.470,00	3.321,00	3.463,00	13.447,00
0009 GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	40.560,00	35.198,00	33.184,00	33.957,00	142.899,00
0010 GESTÃO DO TRÂNSITO	4.038,00	4.038,00	4.138,00	4.138,00	16.352,00
0011 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.300,00	31.700,00	33.100,00	34.600,00	129.700,00
0012 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	53.077,00	55.420,00	58.907,00	60.878,00	228.282,00
0013 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DO MEIO AMBIENTE	87.183,00	89.320,00	93.133,00	96.041,00	365.677,00
0014 GESTÃO DA FROTA	7.581,00	7.946,00	8.327,00	8.727,00	32.581,00
0015 GESTÃO DA SAÚDE	311.034,00	325.524,00	351.760,00	354.137,00	1.342.455,00
0016 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.456,80	19.209,80	20.510,80	21.877,80	79.055,20
0017 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.832,00	2.201,00	2.516,00	2.598,00	10.145,00
0018 GESTÃO DA PROT SOCIAL ESP DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2.498,00	3.109,00	2.556,00	2.638,00	10.799,00
0019 GESTÃO DA PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	8.766,00	9.426,00	10.077,00	11.283,00	39.552,00
0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99,20	99,20	99,20	99,20	396,80
0021 GESTÃO LEGISLATIVA	17.465,00	18.292,00	19.140,00	20.022,00	74.919,00
0022 ENCARGOS ESPECIAIS DO PODER LEGISLATIVO	55,00	58,00	60,00	63,00	236,00
0023 GESTÃO DO SAHEAMENTO BÁSICO	124.231,00	127.974,00	131.644,00	135.204,00	519.053,00
0024 ENCARGOS ESPECIAIS - SAAE	1.557,00	1.597,00	1.636,00	1.676,00	6.466,00
0025 GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	110.840,00	120.883,00	127.466,00	133.952,00	493.141,00
0026 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	50.994,00	54.044,00	56.134,00	58.258,00	219.430,00
0027 ENCARGOS ESPECIAIS - SEPREV	588,00	621,00	654,00	682,00	2.525,00
0028 GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E CULTURA	17.068,00	17.583,00	18.306,00	19.231,00	72.188,00
0029 GESTÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ENSINO MÉDIO	216,00	222,00	231,00	243,00	912,00
0030 GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.022,00	25.974,00	25.237,00	43.565,00	126.798,00
TOTAL	1.434.474,00	1.492.096,00	1.552.901,00	1.615.164,00	6.094.635,00

8. Transparência e Planejamento Interativo

Visando assegurar a transparência e ampliar a participação popular no processo de planejamento orçamentário, por meio da identificação das áreas prioritárias, bem como obter subsídios adicionais para o aperfeiçoamento constante dos programas de governo que possibilitem a construção de um planejamento orçamentário voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do Município, proporcionando maior efetividade e dinamismo à gestão pública através do aperfeiçoamento constante dos programas de governo e, ainda mais, com o objetivo de esclarecer a sociedade sobre a elaboração das peças de planejamento, foi disponibilizada uma ferramenta interativa no *site* da Prefeitura Municipal, no período de 10/03 a 30/06/2021.

Através do preenchimento eletrônico do formulário disponibilizado pela Administração, visando à coleta de sugestões e seleção de prioridades para a elaboração das peças de planejamento: PPA – Plano Plurianual 2022-2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual relativas ao exercício de 2022, os munícipes interessados puderam elencar as demandas consideradas prioritárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

Essa ferramenta eletrônica possibilitou ao munícipe participar, a qualquer hora e de qualquer lugar, do planejamento municipal, representando mais um avanço no aspecto relativo à participação popular na fase de elaboração das peças de planejamento, constituindo-se em mais um canal de comunicação entre o Poder Público e a população, e colaborando para tornar a administração pública municipal mais transparente e democrática.

A partir do preenchimento de alguns dados pessoais, o munícipe pôde selecionar, dentre as opções disponíveis, 03 (três) áreas que em sua opinião necessitam de maior atenção da administração municipal e indicar 02 (duas) ações consideradas prioritárias, nas áreas selecionadas. No caso de sugestões adicionais, não contempladas nas opções disponíveis para seleção, o munícipe teve a oportunidade de registrá-las ao final do preenchimento do formulário.

Consideramos ser tal iniciativa ainda mais relevante e oportuna neste exercício em que se elabora o PPA – Plano Plurianual, que é a peça que norteará o planejamento orçamentário municipal para o próximo quadriênio, através da edição anual da LDO e da LOA.

O PPA é a peça de referência para a elaboração dos demais instrumentos (LDO e LOA), razão pela qual foi disponibilizado um prazo mais extenso para a seleção de prioridades e/ou envio de novas sugestões por parte dos munícipes, de maneira a permitir o aproveitamento do resultado da consulta pública para todas as peças de planejamento com exigibilidade de elaboração neste exercício, dada a importância da participação popular na construção destes instrumentos que compõem o planejamento orçamentário da Administração Pública, servindo como canal de comunicação adicional entre o Poder Público e seus administrados.

9. Conclusão

O planejamento na administração pública consiste em um processo permanente, porém dinâmico, de racionalização de decisões, visando ao alcance de determinados objetivos e fins estabelecidos para a sociedade.

Como técnica, pressupõe a definição da política de desenvolvimento adotada e apresenta alternativas de estratégia para a melhor utilização de recursos, entendidos aqui, não somente os financeiros, mas também os humanos e os materiais. Facilita o diálogo entre sociedade e governo e combate a descontinuidade administrativa.

Os instrumentos necessários para o controle e acompanhamento das receitas e despesas estão à disposição dos responsáveis de forma incontestável a partir do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – e que, se bem manejados, asseguram o tão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa*

almejado e necessário equilíbrio das contas públicas, ainda que os entes municipais estejam sobrecarregados com atribuições constitucionais após 1988 e com tantas normas que exigem obediência simultânea a regras nem sempre aderentes.

A Secretaria Municipal da Fazenda, neste aspecto, atua tanto como guardiã do orçamento e como orientadora na promoção do equilíbrio das contas públicas.

Imbuída da relevantíssima importância do planejamento para a área pública, a Administração Municipal vem realizando um planejamento sério e responsável, planejamento este no qual as receitas constituem-se limitador para as despesas. É exatamente esta a cartilha que seguimos, não superestimando receitas que sabidamente não se realizarão apenas para avalizar despesas que, por conta dessa mesma conduta, não contarão com lastro financeiro para seu respectivo pagamento e levarão, conseqüentemente, aos desequilíbrios orçamentário, financeiro e patrimonial; ou então, de não promover as medidas de contingenciamento quando, durante a execução orçamentária, ocorre frustração da arrecadação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal norteia as ações públicas.

Eleger prioridades dentre muitas e com recursos nem sempre suficientes é um grande desafio. Fazer o máximo com menos é o lema a ser seguido, que impõe à gestão sua inovação constante, aprimorando a realização de suas ações, visando à satisfação das necessidades coletivas, a prestação de serviços com maior qualidade em prol da população, redução de custos e maior eficiência.

Posto isto, podemos compreender que o PPA é uma declaração de intenções a serem realizadas dentro da medida das disponibilidades fiscais.

Cabe à LDO desdobrar as metas do PPA ano após ano, inserindo-as dentro da moldura da realidade fiscal, estabelecendo as prioridades para a execução do orçamento do exercício seguinte a partir das disponibilidades financeiras do governo, estabelecendo os limites do possível dentro da ampla declaração de intenções contida no PPA.

A LOA, por sua vez, é a execução prática das prioridades estabelecidas na LDO, mas, ainda assim, submetida à realidade fiscal, visto que as prioridades somente poderão ser concretizadas se houver o efetivo ingresso dos recursos previstos no orçamento.

Desta forma, compreendemos que a estimativa da receita do orçamento constitui-se no ponto chave para o alcance das metas quantitativas e qualitativas do Plano Plurianual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Departamento de Técnica Legislativa

Os gastos planejados possuirão como limitador fundamental a capacidade REAL de arrecadação e a observância das obrigações e restrições constitucionais e legais, assegurando a aplicação mínima nas áreas de saúde e de educação, a vinculação de recursos, as despesas com pessoal e gestão da dívida, além dos planos setoriais.

E, mesmo num quadro de escassez de recursos, a execução orçamentária compromissada com os objetivos e metas de médio prazo do PPA são fundamentais para garantir a eficiência do gasto público. Diante da finitude dos recursos e com foco nos benefícios para a coletividade, a viabilização técnica dos anseios da população impõe a busca pelo constante aprimoramento da gestão pública assim como pelo aperfeiçoamento do processo de planejamento orçamentário, aproximando-se cada vez mais da realidade arrecadatória para dimensionamento das possibilidades.

E é exatamente este modelo de gestão fortemente comprometido com a geração de resultados factíveis e baseado na manutenção do equilíbrio fiscal, reconhecendo a importância da valorização da receita como limitador e fator determinante do sucesso da execução planejamento que orientou a elaboração do Plano Plurianual que submetemos à apreciação do Poder Legislativo.

Indaiatuba, 13 de agosto de 2021.

Orlando Schneider Vianna
Secretário Municipal de Fazenda

Departamento de Planejamento do Processo Orçamentário:
Paula Fernanda Sciamarelli
Romeu Sérgio Colan
Luis Henrique Bortoletto
Larissa Bruna Almeida

2